LEI Nº 896/11 DE 30 AGOSTO DE 2011.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias decreta e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para projetos e eventos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias 30 de Agosto de 2011

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS

Responsável pelo Expediente